

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **DIVISÃO DE CONTRATOS**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 071/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE **FEDERAL** UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA UDI ALIMENTOS LTDA.

Processo: 23117.009298/2010-91

Carta Convite: 008/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante designada CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e. de outro lado, a empresa UDI ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.870/0001-51, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Duque de Caxias, nº 450/206, Centro, daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. José Antonio Serra Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.498.813 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 091.747.702-25, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.009298/2010-91, referente à Carta Convite nº 008/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da CONCESSIONÁRIA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses contados a partir de 02/12/2011 até 02/12/2012, conforme justificativa anexada nas folhas 145 e 146 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem agui integralmente transcritas.

Universidade Federal de Überlândia - Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-144 - Uberlândia -+55 - 34 - 3239-4905 seaco@reito.ufu.br http://www.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de R\$ 497,97 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 1º de dezembro de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto Reitor UDI ALIMENTOS LTDA

José Antonio Serra Carneiro Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima

CPF: 040.903.486-09